



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XXI - Nº 1322

24 de abril de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.335/2020

Autoriza, durante o período de suspensão das aulas, em razão dos riscos relativos à pandemia de COVID-19, a concessão temporária, de caráter emergencial e excepcional, de Vale Merenda aos estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder temporariamente Vale Merenda aos estudantes da rede pública municipal de ensino durante o período de suspensão temporária e emergencial das aulas em razão da situação de calamidade em saúde pública no Município decretada em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º O Vale Merenda visa garantir o fornecimento de alimentos aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de suspensão do ano letivo e será disponibilizado à mãe, ao pai ou ao responsável legal do aluno.

§ 1º O Vale Merenda poderá ser oferecido por meio de aplicativo, cartão magnético/chip ou voucher, e deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º O Vale Merenda poderá ser substituído por cestas básicas ou kits alimentação, de acordo com a disponibilidade financeira e parâmetros logísticos a serem definidos pela Secretaria de Educação e Secretaria de Finanças.

§ 3º O procedimento de disponibilização do Vale Merenda será definido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Vale Merenda será disponibilizado mensalmente em valores diferenciados de acordo com a etapa do ensino em que o estudante estiver matriculado, na forma seguinte:

- a) Creches (berçário e maternal): R\$100,00 (cem reais);
- b) Educação infantil (Pré I e Pré II): R\$ 60,00 (sessenta reais);
- c) Ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 4º O repasse do Vale Merenda cessará imediatamente a partir da determinação de retorno do estudante às aulas regulares, sendo que os valores não gastos não precisarão ser devolvidos pelos beneficiados.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade pública decretada no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 23 DE ABRIL DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

Decretos

DECRETO Nº 1.021, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Assistência Social um crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

518-02.09.0208.244.0005.2052 -3.3.90.32.00 -
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita + R\$ 170.000,00

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

517-02.09.0208.244.0005.2052 -3.3.90.30.00 -
Material de Consumo - R\$ 70.000,00

548-02.09.0208.244.0005.2064 -4.4.90.52.00 -
Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00

556-02.09.0208.244.0005.2066 -4.4.90.52.00 -
Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

CLAUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

Portarias

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3980, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR nulo e sem efeito o inciso III do artigo 1º da Portaria nº 3906, de 12 de março de 2020, que concedeu licença prêmio por assiduidade, em descanso, a servidora KATIA MARY BENITEZ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 21.922, de 19 (dezenove) dias, a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 22 de abril de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3981, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I -	ANTONIO CARLOS FERNANDES,	matrícula nº 5.654,	3 dias;
II -	BENEDITO DAMIAO SALES,	matrícula nº 26.972,	9 dias;
III -	DANIELA COLLARD SOLEO LIMA,	matrícula nº 21.802,	10 dias;
IV -	DAYANE LISBOA AZEVEDO,	matrícula nº 26.282,	6 dias;
V -	ELIANA APARECIDA SENNA,	matrícula nº 27.040,	10 dias;